EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Feira de Economia Solidária do Dia das Mães, que acontece uma semana antes da referida data, e a Feira de Economia Solidária de Natal, que acontece de 17 a 22 de dezembro, ambas no horário das 08h30min às 20h, no Largo Glênio Peres, buscam sua oficialização por meio deste Projeto de Lei.

As Feiras acontecem uma vez por ano e estão em sua oitava edição. A Prefeitura, juntamente com a Secretaria de Produção Indústria e Comércio, cedem o espaço e proporcionam a colocação de cinqüenta bancas, no tamanho de 3 por 2 m, destinadas à agricultura familiar, ao artesanato, à confecção, à alimentação e a empresas recuperadas.

Os expositores e participantes garantem a estrutura das Feiras, como cobertura, segurança, limpeza, montagem das bancas.

A Economia Solidária marca, delimita, aponta cultura, tradição e história e, além de arte, é trabalho para milhares de pessoas de nossa Cidade, que o fazem por necessidade ou por *hobby*.

O Largo Glênio Peres é uma referência para a demonstração de diversas culturas, manifestações políticas e sobretudo para realização das Feiras de Economia Solidária, gerando para todos os envolvidos inclusão social, geração de trabalho e renda, mas, sobretudo, demonstrando a riqueza de nosso povo por meio de sua cultura.

A oficialização das Feiras, por meio de legislação própria, garantirá o espaço para a exposição e a venda de produtos e contribuirá para diversificação do nosso artesanato, gerando renda para muitas famílias.

Por uma ou outra razão, cabe a defesa e o apoio a este Projeto, uma vez que esse espaço deva ser reconhecido e oficializado como local apropriado à realização de grandes eventos e feiras no Município de Porto Alegre.

Por isso, solicitamos o apoio e o voto para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2007.

PROJETO DE LEI

Oficializa a Feira de Economia Solidária do Dia das Mães e a Feira de Economia Solidária de Natal como eventos culturais, econômicos, comerciais e turísticos do Município, que ocorrerão anualmente, no Largo Glênio Peres, e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica oficializada como evento cultural, econômico, comercial e turístico do Município a Feira de Economia Solidária do Dia das Mães, que ocorrerá anualmente, uma semana antes do segundo domingo de maio, no Largo Glênio Peres.
- **Art. 2º** Fica oficializada como evento cultural, econômico, comercial e turístico do Município a Feira de Economia Solidária de Natal, que ocorrerá anualmente, no período de 17 a 22 de dezembro, no Largo Glênio Peres.
- **Art. 3º** O horário de funcionamento das Feiras de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei será das 8h30min às 20h.
- **Art. 4º** O espaço destinado às Feiras de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei comportará 50 (cinqüenta) bancas.
 - § 1º Fica vedada a acumulação de bancas pelo mesmo expositor.
- § 2º As bancas medirão 3m (três metros) por 2m (dois metros) e serão classificadas de acordo com as modalidades de exposições, como segue:

I – artesanato;

II – confecção;

III – alimentação;

IV – agricultura familiar; e

V – empresas recuperadas.

- **Art. 5º** A coordenação e a realização das Feiras de que trata esta Lei ficarão a cargo de comissão paritária composta por:
- ${\rm I}$ representantes do Fórum Municipal de Economia Solidária de Porto Alegre;
 - II empreendimentos de economia solidária;
 - III gestores públicos; e
 - IV entidades de apoio.

Parágrafo único. A fiscalização das atividades de que trata o "caput" deste artigo será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação